



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 132/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE BANDA LARGA FIXA (SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA)**, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21-6-1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

### 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – **Do objeto** – Constitui objeto deste edital o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços continuados de conexão à internet por meio de banda larga fixa (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia), com fornecimento de modem em regime de comodato, conforme as disposições deste edital, da minuta contratual e dos anexos.

1.2 – Poderão participar do processo de CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas regularmente constituídas, com qualificação técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que atendam às condições específicas de habilitação constantes deste edital e se submetam aos parâmetros nele estabelecidos.

1.2.1 – Não poderão participar do CREDENCIAMENTO pessoa jurídica que esteja suspensa de licitar e contratar, nos termos do entendimento do Superior Tribunal de Justiça, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

1.2.2 – A entrega do REQUERIMENTO preenchido juntamente com a documentação solicitada implica manifesto interesse em participar do processo de CREDENCIAMENTO, vinculando-se a interessada que obteve a sua inscrição homologada a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, na minuta contratual e nos anexos.

#### 1.3 – Disponibilização do edital:

1.3.1 – O inteiro teor deste edital, minuta contratual e anexos ficarão à disposição das no endereço eletrônico deste Tribunal: <http://www.tjsc.jus.br>, com os seguintes *links* para acesso: **Acesso Rápido – Licitações, Contratos e Fornecedores – Formulário e edital de inscrição para credenciamento.**

1.3.2 – O edital também poderá ser retirado na Rua Presidente Coutinho, n. 232, sala 101, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-230, junto à **Comissão Permanente de Habilitação Cadastral**, doravante denominada **CPHC**, da Diretoria de Material e Patrimônio, das 14 às 19 horas.

1.4 – **ESCLARECIMENTOS SOBRE O REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO** serão prestados no endereço acima descrito ou por intermédio dos telefones: (48) 3287-2040 e (48) 3287-2042 e fax (48) 3287-8223/3287-2034. **ESCLARECIMENTOS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO** serão prestados pela Divisão de Redes de Comunicação deste Tribunal, das 12 às 19 horas, por intermédio do telefone: (48) 3287-7908.

1.4.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados, também, por e-mail, para o seguinte endereço: [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br).



1.4.2 Os esclarecimentos realizados formalmente por e-mail serão respondidos pela mesma via eletrônica, a todos que retiraram o edital, quando for de interesse público.

1.5 – A homologação das pessoas jurídicas CREDENCIADAS será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no *site* deste Tribunal (<http://www.tjsc.jus.br>), facultado a este órgão o envio de informações por outro meio.

1.6 – As interessadas poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o edital de credenciamento, conforme prazo estabelecido no item 10.1 deste edital.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – O REQUERIMENTO de CREDENCIAMENTO e os documentos necessários à habilitação, deverão ser entregues, a partir da publicação deste edital, das 14 às 19 horas, à CPHC (no endereço e horário descritos no subitem 1.3.2), onde serão recebidos, contendo no anverso as seguintes informações:

**NOME E CNPJ DA INTERESSADA**  
**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 132/2016.**

2.2 – O requerimento da interessada e os documentos de habilitação também poderão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br).

2.3 – As interessadas que constituírem procuradores para representá-los neste Tribunal deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 4 deste Edital.

2.4 – Da atualização do CREDENCIAMENTO:

2.4.1 – Toda e qualquer alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do CREDENCIAMENTO deverão ser entregues à CPHC, que juntará o documento ao processo de CREDENCIAMENTO e registrará no sistema.

2.5 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da interessada.

2.6 – Toda documentação exigida, conforme detalhado neste Edital, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal da interessada ao CREDENCIAMENTO.

2.7 – Os documentos para o CREDENCIAMENTO serão protocolizados pela CPHC, na data do seu recebimento, para fins de tempestividade.

## 3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO EXIGIDOS NO ITEM 4

3.1 – O envelope fechado e lacrado deverá conter os seguintes documentos, de acordo com o estabelecido no item 4:

3.1.1 – **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:** contendo, no mínimo, os dados solicitados no modelo anexo a este edital, em 1 (uma) via, impressa, datada e assinada; e

3.1.2 – Documentos necessários à habilitação indicados no subitem 4.2.

3.2 – O requerimento de CREDENCIAMENTO não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possa dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.



3.3 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo a interessada apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

**3.4 – Da forma de apresentação dos documentos de habilitação junto ao REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:**

3.4.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original, podendo a CPHC conferir com o original as cópias apresentadas.

3.4.2 – Os documentos não apresentados na língua pátria deverão estar traduzidos por tradutor juramentado.

3.4.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade quando da apresentação do envelope para CREDENCIAMENTO, observado que:

I – os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente; e

II – as proponentes deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais/municipais.

3.5 – A interessada ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e pela veracidade dos documentos de habilitação encaminhados por e-mail, ficando facultado à CPHC a realização de diligência para comprovação do disposto nos subitens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3.

**4 – DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

4.1 – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, com todas as informações solicitadas no modelo anexo, observado o disposto no item 3.

4.2 – Os documentos para habilitação serão os seguintes:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **empresário:** requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

b) **sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil/2002;

c) **sociedades simples:** comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil/2002;

d) **sociedades anônimas:** ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou

e) **cooperativas:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764 de 1971.



f) na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento;

g) no que couber, os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” deste inciso poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406, de 10-1-2002; e

h) a documentação solicitada nas alíneas “a” a “e” deste inciso poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste TJSC ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à CPHC a consulta ao registro cadastral deste órgão ou do SICAF para suprir a ausência dos documentos mencionados nas referidas alíneas.

## **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

d) prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24-7-1991;

e) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos distribuidores da comarca da sede da matriz.

b) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que, na comarca de sua sede, têm atribuição para sua expedição.

## **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, mediante cópia do contrato de concessão e/ou termo de autorização para prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgada pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

**V – DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-1999. Alternativamente, poderá ser utilizado o modelo anexo.

## **5 – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA**

5.1 – A CREDENCIADA deverá atualizar os seus dados cadastrais na CPHC sempre que ocorrer mudança de endereço, e-mail ou telefone.

## 6 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – O requerimento de credenciamento e documentos de habilitação serão analisados pela CPHC, com vistas à homologação pelo Diretor de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

6.1.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a CPHC verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal;

II – SICAF;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.2 – A consulta aos Cadastros acima referidos será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.1.3 – Constatada a existência de sanção, a CPHC reputará a interessada inepta, por falta de condição de participação.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela CPHC se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observado que:

I – a CPHC poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

II – na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a CPHC diligenciará para que, em 30 (trinta) dias a partir da comunicação, a interessada apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – Serão declaradas CREDENCIADAS todas as interessadas cujos requerimentos atenderem ao estabelecido no item 4, observando o disposto no item 3.

6.4 – A atualização dos dados da CREDENCIADA prevista no item 5 não alterará as condições dos credenciamentos já homologados.

6.5 – A CPHC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando, neste interregno, suspenso o prazo previsto no inciso II do subitem 6.2, ou seja, 30 (trinta) dias ou até que a interessada supra o que lhe for solicitado (computando-se o que ocorrer primeiro).

## 7 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela CPHC.

7.2 – O Diretor de Material e Patrimônio realizará a homologação de cada credenciamento, após manifestação favorável da CPHC.



7.3 – Homologado o CREDENCIAMENTO, este será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, devendo o CREDENCIANTE comunicar, por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento à CREDENCIADA.

7.4 – A publicação da homologação se dará na forma do art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

7.5 – A homologação do requerimento vincula a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital, minuta contratual e anexos.

7.6 – Os pedidos de atualização com base no item 5 serão registrados no processo de credenciamento.

## 8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

8.2 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Sr. Diretor de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e enviadas **eletronicamente** pela licitante para o endereço [protocolo.spa@tjsc.jus.br](mailto:protocolo.spa@tjsc.jus.br), com cópia para o endereço [licitacao@tjsc.jus.br](mailto:licitacao@tjsc.jus.br), obedecidos os requisitos previstos no art. 18 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7 de 26-10-2015, quais sejam:

*Art. 18. Os requerimentos e os documentos em meio eletrônico poderão ser apresentados para protocolo, preferencialmente assinados digitalmente pela parte ou por seu procurador com o emprego de certificado digital expedido nos termos do inciso I do art. 2º.*

*§ 1º Os arquivos eletrônicos referentes às peças citadas no caput devem estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format) e seu tamanho não poderá exceder a 4 (quatro) megabytes.*

*§ 2º Em se tratando de documentos físicos que serão digitalizados, além das diretrizes estabelecidas no § 1º, recomenda-se a digitalização em escala bitonal (preto e branco), com resolução de 200 (duzentos) dpi.*

*§ 3º Compete ao usuário verificar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo e se os documentos digitalizados estão legíveis antes de apresentar as peças para protocolo ou enviá-las por meio de correspondência eletrônica.*

8.2.1 – Caso o documento não possa ser enviado por não cumprir os requisitos estabelecidos no art. 18 da referida Resolução, a licitante, **obrigatoriamente, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício-sede deste Tribunal, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas.**

8.3 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 8.2.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 – A interessada cujo requerimento for negado ou considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, por e-mail, da CPHC, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2 – As interessadas poderão recorrer do resultado em relação à avaliação da CPHC, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, ficando autorizadas vistas ao seu processo junto à CPHC.

9.2.1 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.3 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPHC serão conhecidos se dirigidos diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos prazos acima estabelecidos, e enviados **eletronicamente** na forma disposta no subitem 8.2.

9.4 – Os recursos serão recebidos pela CPHC, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

10.1 - O presente CREDENCIAMENTO terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste Edital, possibilitada a prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

10.2 - Ao final de cada período de doze meses e durante a vigência deste CREDENCIAMENTO, observado o previsto no item 11, será republicado o aviso do edital para CREDENCIAMENTO de novos interessados, sem prejuízo dos CREDENCIAMENTOS já homologados.

10.3 - O interessado que tiver sua solicitação de CREDENCIAMENTO homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

## **11 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

11.1 - Os valores do orçamento poderão ser:

I - reajustados após o decurso de 1 (um) ano de vigência deste credenciamento, adotando-se como índice o IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, observados os valores de mercado;

II – revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

11.2 - Os novos valores serão aplicados para os contratos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela do orçamento, respeitada a data do fato gerador.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este CREDENCIAMENTO.

12.2 – Aplicam-se ao presente CREDENCIAMENTO a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.4 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste Edital e de seus anexos.

Florianópolis, 11 de maio de 2016.

GIL CÉSAR DOS SANTOS  
DIRETOR



### ORÇAMENTO

| ITEM | OBJETO                     | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO (POR UNIDADE) | VALOR ANUAL ESTIMADO (POR UNIDADE) | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO |
|------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| 1    | Mensalidade                | 420 linhas                | R\$ 144,90 por mês           | R\$ 1.738,80                       | R\$ 730.296,00             |
| 2    | Instalação e transferência | 420 linhas                | R\$ 209,20                   | R\$ 2.510,40*                      | R\$ 1.054.368,00*          |

\* O valor total anual estimado foi calculado com base na quantidade anual estimada. Contudo, durante a execução normal do contrato, **estima-se que ocorram cerca de 15 solicitações de novas instalações/transferência de endereço por mês.**

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Habilitação Cadastral do Tribunal de Justiça de Santa Catarina,

A sociedade empresária ..... (nome/razão social), CNPJ n. ...., com logradouro à (endereço completo), telefones de contato n. ...., por meio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) do RG n. ...., expedido pelo ....., e do CPF n. ...., solicita o credenciamento para prestação dos serviços continuados de conexão à internet por meio de banda larga fixa (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia), com fornecimento de modem em regime de comodato.

Declaro que a interessada cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, bem como que cumpre os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Nestes termos, requer deferimento.

Florianópolis, .... de ..... de 2016.

Indicação do nome e assinatura do representante legal da interessada

**DECLARAÇÃO**

.....,  
(nome da interessada)  
com sede na .....  
(endereço)  
inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

....., ..... de ..... de 2016.

Indicação do nome e assinatura do representante legal da interessada



### MINUTA CONTRATUAL

#### SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE BANDA LARGA FIXA (SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE SANTA CATARINA**,  
POR INTERMÉDIO DO **PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA**, E A PESSOA JURÍDICA .....

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, com recursos do **SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **CLEVERSON OLIVEIRA**, e a pessoa jurídica ....., doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o n. ....-/....-., neste ato representada pelo seu ....., Senhor ....., resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 14653/2015, de 23-11-2015, referente ao credenciamento/inexigibilidade de licitação n. 132/2016, homologada em ...-....-2016, consoante as seguintes cláusulas:

#### DOS DOCUMENTOS

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de credenciamento/inexigibilidade de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### DO OBJETO

**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de conexão à internet por meio de banda larga fixa (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia), com fornecimento de modem em regime de comodato, para execução no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o seguinte:

| ITEM | OBJETO                     | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA |
|------|----------------------------|---------------------------|
| 1    | Mensalidade                | 420 linhas                |
| 2    | Instalação e transferência | 420 linhas                |



§ 1º Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 14653/2015, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 54 da Lei n. 8.666/1993.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Seção de Dispositivos de Comunicação/Divisão de Redes de Comunicação/Diretoria de Tecnologia de Informação deste Tribunal após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Seção de Dispositivos de Comunicação.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços até o limite admitido, em cada caso, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, observado que:

I - o CONTRATANTE permitirá, desde já, a subcontratação parcial dos serviços técnicos e operacionais (complementares) de instalação e manutenção;

II - os demais pedidos de subcontratação parcial deverão ser previamente encaminhados ao CONTRATANTE.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula quarta.** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por intermédio da Seção de Dispositivos de Comunicação ou pessoa designada pelo CONTRATANTE.

§ 1º O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo da Seção de Dispositivos de Comunicação, à qual caberá fiscalizar os prazos de execução, substituição ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato.

§ 2º O CONTRATANTE poderá determinar a correção dos serviços advindos da sua má realização ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

§ 3º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 4º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula quinta.** São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I - facilitar o exercício das atividades da CONTRATADA, assegurando-lhe livre acesso às suas instalações, bem como fornecendo informações e esclarecimentos solicitados;

II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

III - fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da Seção de Dispositivos de Comunicação, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do TJSC, no endereço [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br);

V - controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VI - designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato, nos moldes da Resolução n. 11/2013-GP.

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I - entrar em contato com a Seção de Dispositivos de Comunicação da Diretoria de Tecnologia da Informação, após a assinatura do contrato para que, juntas decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II - disponibilizar serviço de conexão à Internet de banda larga fixa 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

- III - fornecer velocidade de, no mínimo, 1 Mbps, com tráfego de download e upload ilimitados;
- IV - utilizar meio elétrico ou óptico para transmissão de dados;
- V - oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência deste contrato;
- VI - fornecer, em regime de comodato não oneroso, modem e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço, nos moldes estabelecidos no Anexo VII;
- VII - instalar novas linhas conforme necessidade, a pedido do CONTRATANTE;
- VIII - bloquear o serviço de voz, ou qualquer outro serviço, de todas as linhas, devendo permitir exclusivamente tráfego de dados;
- IX - zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- X - cumprir o preço fixado no edital de credenciamento;
- XI - aumentar a velocidade de conexão, quando estiver sendo fornecida a menos de 15 Mbps, sempre que houver melhoria na infraestrutura, sem acréscimo nos valores previstos no contrato;
- XII - assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- XIII - facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias;
- XIV - comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- XV - providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- XVII - possuir contratos de concessão ou termo de autorização firmado com a ANATEL;
- XVIII - nomear preposto domiciliado em Florianópolis/SC, para prestar os devidos esclarecimentos, encaminhamentos e atendimentos às necessidades relativas à execução do serviço. Em eventuais ausências do titular, informar ao CONTRATANTE o substituto e o período;
- XIX - fornecer e-mail para envio de solicitações e demais tratativas;
- XX - disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet de banda larga fixa, através de ligação gratuita ou à custo de chamada local;
- XXI - disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
- XXII - efetuar atendimento a chamado técnico em até 48 horas, a contar da solicitação;

XXIII - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XXIV - permitir que o CONTRATANTE efetue o cancelamento da linha a qualquer momento, **sem obrigação de fidelização** em relação à CONTRATADA ou aos serviços contratados;

XXV - manter o contrato em vigor ainda que não haja linhas ativadas, de forma a possibilitar futuras habilitações de serviços no prazo indicado no contrato;

XXVI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### DO CRÉDITO

**Cláusula sétima.** A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do projeto orçamentário n. 2222, do elemento de despesa 3.3.90.39, da Subação n. 6783, da Classificação Funcional Programática n. 02.126.0930.0004, do orçamento do Sistema de Depósitos Judiciais, para o exercício de 2016.

§ 1º O projeto orçamentário, o elemento de despesa, a Subação e a Classificação Funcional Programática das despesas decorrentes do presente contrato, para o exercício de 2017, serão definidos após aprovação da Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

§ 2º A despesa anual (correspondente a 12 meses de contrato) para a execução dos serviços objeto deste contrato compreende o valor de R\$ ..... (.....).

§ 3º O valor empenhado para o exercício de 2016 corresponde a R\$ ..... (.....).

§ 4º O valor a ser empenhado para o exercício de 2017 corresponde a R\$ ..... (.....).

### Da aplicação do índice de nível do serviço - INS

**Cláusula oitava.** O índice de nível de serviço – *Ins* será avaliado mensalmente, sendo computado por meio da seguinte fórmula:  $Ins (\%) = 1 - (Qnc/Qt)$ , sendo que:

I - *Qnc* representa a quantidade de atividades realizadas fora do tempo de execução estabelecido no item 2.6 do Anexo I;

II - *Qt* representa a quantidade total de atividades realizadas no mês.

§ 1º O mínimo a ser alcançado pela prestadora será de 90%.

§ 2º Quando o índice mínimo não for alcançado pela CONTRATADA, será aplicada glosa ao pagamento do respectivo mês, de acordo com os seguintes índices:

| Percentual do <i>Ins</i> no mês | Percentual de glosa |
|---------------------------------|---------------------|
| $85\% \leq Ins < 90\%$          | 1,0%                |
| $80\% \leq Ins < 85\%$          | 1,5%                |
| $75\% \leq Ins < 80\%$          | 2,0%                |
| $70\% \leq Ins < 75\%$          | 2,5%                |
| $Ins < 70\%$                    | 3,0%                |

### DO PAGAMENTO

**Cláusula nona.** O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a importância correspondente ao serviço prestado, de acordo com a quantidade de linhas efetivamente disponibilizadas aos usuários e serviços de instalação e transferência de endereço efetivamente realizados, compreendendo:

| ITEM | OBJETO                     | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO (POR UNIDADE) |
|------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1    | Mensalidade                | 420 linhas                | R\$ 144,90 por mês           |
| 2    | Instalação e transferência | 420 linhas                | R\$ 209,20                   |

§ 1º Serão devidas somente as instalações de novas conexões.

§ 2º O pagamento da instalação e mudança de endereço (item 2) será feito no mês subsequente àquele em que efetivamente for realizada a instalação/mudança de endereço.

§ 3º O pagamento da mensalidade dos serviços de conexão à internet (item 1) será proporcional ao período de funcionamento da conexão.

§ 4º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I - a CONTRATADA deverá emitir as faturas/notas fiscais em nome do TJSC, CNPJ n. 83.845.701/0001-59;

II - a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as faturas/notas fiscais detalhadas, uma folha de rosto com o valor total de todas as linhas efetivamente disponibilizadas, do mês de competência, na Seção de Dispositivos de Comunicação/Divisão de Redes de Comunicação/Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;

III - caberá à fiscalização do CONTRATANTE, por intermédio da Seção de Dispositivos de Comunicação, proceder à análise e parecer favorável ao pagamento, informando os valores a serem pagos, considerando a aplicação do INS, observando que:

a) na hipótese de as faturas/notas fiscais serem rejeitadas, a Seção de Dispositivos de Comunicação comunicará a CONTRATADA, prestando informações que motivaram a sua rejeição; e

b) a rejeição das faturas/notas fiscais, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

IV - a CONTRATADA deverá emitir as faturas/notas fiscais readequadas quando solicitada pela Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços - Diretoria de Material e Patrimônio;

V - a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993) à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços - Diretoria de Material e Patrimônio, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade perante a Fazenda Municipal;

- d) comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- f) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

VI – as certidões previstas no inciso V deste parágrafo deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais;

VII – as certidões previstas no inciso V só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

VIII – caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade), a documentação constante do inciso V deste parágrafo será substituída por documento emitido pela Comissão de Habilitação Cadastral;

IX – no caso de isenção do ICMS (prevista no inciso XI e § 5º do art. 1º do Anexo II do Decreto Estadual n. 2870, de 27-8-2001 e alterações – RICMS/SC), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor que consta na proposta e no empenho, bem como indicar, na respectiva nota, o valor do desconto, à exceção do contribuinte enquadrado no Simples Nacional e à saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; e

X – a CONTRATADA deverá destacar nas faturas/notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

**§ 5º** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no inciso V do parágrafo § 4º e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços – Diretoria de Material e Patrimônio, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista no § 2º da cláusula décima segunda.

**§ 6º** Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

**§ 7º** O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento, mediante depósito em conta, até o 10º (décimo) dia útil a partir do aceite e liberação das Faturas pela Seção de Dispositivos de Comunicação, após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

**§ 8º** No caso de não pagamento das faturas até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 40, XIV, c, da Lei n. 8.666/1993.

**§ 9º** Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.



### DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**Cláusula décima.** Os valores das parcelas poderão ser reajustados e revisados de acordo com o previsto no edital de credenciamento.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula décima primeira.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/1993.

§ 1º A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – 5,0% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da nota fiscal respectiva, pelo atraso na realização do serviço de nova instalação;

II – 5,0% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da nota fiscal respectiva, pelo atraso na realização do serviço de transferência de endereço;

III – 2,0% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços de conexão à Internet (mensalidade), pelo atraso no atendimento a chamado técnico.

§ 3º Quando o valor da multa extrapolar o limite previsto no(s) inciso(s) anterior(es) e houver reincidência na infração, constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observado que:

I – as multas previstas no § 2º são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 7º A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO será aplicada à CONTRATADA quando:

I – fizer declaração falsa;

II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

- III – ensejar o retardamento da execução dos serviços;
- IV – não mantiver a proposta;
- V – falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VIII – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**§ 8º** A punição definida no parágrafo anterior será por até 2 (dois) anos.

**§ 9º** A penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será aplicada nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave.

**§ 10.** A punição definida no parágrafo anterior perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo não superior a 2 (dois) anos, previsto no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**§ 11.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**§ 12.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 13.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**§ 14.** Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

#### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**Cláusula décima segunda.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

- I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
- II – amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III – judicialmente, nos termos da legislação vigente; ou
- IV – por interesse público devidamente justificado em processo administrativo.

**§ 1º** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



**§ 2º** A rescisão do contrato, com base no inciso I desta cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

**§ 3º** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

#### DOS ENCARGOS

**Cláusula décima terceira.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula décima quarta.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula décima quinta.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### DOS PRAZOS

**Cláusula décima sexta.** Este contrato terá os seguintes prazos:

I – DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes;

II – DE PRAZO DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO, CANCELAMENTO E DEMAIS PRAZOS DE EXECUÇÃO: previstos no subitem 2.6 do Anexo I;

III – DE CORREÇÃO DOS PROBLEMAS APONTADOS PELA FISCALIZAÇÃO: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação do CONTRATANTE, desde que não haja outro prazo específico previsto neste contrato.

### DO FORO

**Cláusula décima sétima.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, .. de ..... de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA – PODER JUDICIÁRIO

.....

DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO

CONTRATADA  
NOME  
CARGO

## ANEXO I

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

|   |
|---|
| <b>1. OBJETO</b>  |
| Serviços continuados de conexão à internet por meio de banda larga fixa (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia), com fornecimento de modem em regime de comodato. |

|   |  |
|---|--|
| <b>2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |  |
| <b>2.1 Condições Gerais</b>   |  |
| a) Local de instalação  | O serviço deve ser instalado no endereço do usuário, constante da solicitação enviada à CONTRATADA pela Seção de Dispositivos de Comunicação.  |
| b) Garantia do modem  | Nos termos do Código de Defesa do Consumidor.  |
| c) Critério de escolha da CONTRATADA  | Caberá ao usuário escolher a prestadora de serviços, dentre as credenciadas, que melhor atenda às suas necessidades peculiares de qualidade, cobertura e confiabilidade na prestação do serviço de conexão à Internet de banda larga fixa. |
| <b>2.2 Instrumentos formais de solicitação de prestação de serviços</b>   |  |
| Através formulários próprios, enviados para a CONTRATADA com as informações relevantes.   |  |
| <b>2.3 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato</b>  |  |
| <p>A comunicação entre o PJSC e a CONTRATADA se dará através de mensagem eletrônica (e-mail corporativo) para abertura de chamados técnicos, comunicação de advertência e notificação de multa. Caso seja impossível a comunicação por e-mail por fatores alheio à vontade deste PJSC ou da CONTRATADA, a comunicação poderá ocorrer por emissão de ofício via correio com aviso de recebimento (AR).</p> <p>Em caso de reincidência de notificação de advertência e consequente multa ou descumprimento das cláusulas previstas em Contrato que oportunizem a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades, será comunicado através de Ficha de Comunicação o pedido de instauração de Processo à Diretoria de Material e Patrimônio, que utilizará seus meios de comunicação de praxe para notificar a CONTRATADA da abertura de prazo de defesa para a prestação de esclarecimentos.</p> <p>O responsável por acompanhar a execução do Contrato deverá elaborar relatórios de ocorrências que servirão para instruir processo administrativo, caso haja descumprimento das obrigações conforme parâmetros previstos em Edital ou Contrato. Os relatórios deverão constar de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planilha com o controle de abertura de chamados técnicos referentes aos serviços descritos no item 2.6;</li> <li>2. Registro do não cumprimento dos prazos para solução do problema;</li> </ol> |  |

3. Não conformidade da solução apresentada; e
4. Ocorrência de outros problemas apresentados no curso do atendimento.

#### **2.4 Metodologia de avaliação da qualidade e condições de aceite**

Quando do pedido de solicitação de instalação/transferência de endereço do serviço de conexão à Internet de banda larga fixa, a Seção de Dispositivos de Comunicação deverá verificar se todas as condições previstas estão sendo cumpridas, quais sejam:

1. Completo atendimento dentro do prazo determinado (item 2.7);
2. Continuidade e estabilidade na conexão;
3. Especificação técnica conforme Edital;
4. Cobrança de taxa de instalação/transferência de endereço e de mensalidade proporcional à data de solicitação.

Quando do pedido de cancelamento do serviço de conexão à Internet de banda larga fixa, a Seção de Dispositivos de Comunicação deverá verificar se todas as condições previstas estão sendo cumpridas, quais sejam:

1. Desligamento dentro do prazo determinado (item 2.6);
2. Retirada do modem fornecido em regime de comodato, no endereço de instalação;
3. Cobrança de mensalidade proporcional à data de solicitação
4. Especificação técnica conforme Edital.

Quando da abertura de chamado técnico referente ao serviço de conexão à Internet de banda larga fixa, a Seção de Dispositivos de Comunicação deverá verificar se todas as condições previstas estão sendo cumpridas, quais sejam:

1. Atendimento dentro do prazo determinado (item 2.6);
2. Especificação técnica conforme Edital.

#### **2.5 Dinâmica de execução**

A fiscalização das obrigações será exercida por servidores da Seção de Dispositivos de Comunicação, oportunamente designados para tal, e a eles competirão acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem. Determinarão, ainda, medidas necessárias à regularização dos problemas ou vícios observados no curso do Contrato, conforme atribuições previamente estabelecidas quando da nomeação.

Eventualmente, quando o usuário estiver insatisfeito com a prestação do serviço, deverá procurar a Seção de Dispositivos de Comunicação para solicitar atendimento técnico. Na hipótese de ser constatada a ausência ou baixa qualidade de sinal na localidade do usuário, a linha será desativada, sendo requerida uma nova habilitação com outra operadora, se esta possuir cobertura no endereço solicitado.

Todas as ocorrências serão registradas na planilha de gerenciamento de linhas para controle e elaboração de estatísticas.

#### **2.6 Formas de acompanhamento do atendimento aos níveis mínimos de serviço exigidos**

Para atender os serviços relativos ao contrato, serão acordados os seguintes tempos de execução:



| Atividades                     | Tempo para execução |
|--------------------------------|---------------------|
| Nova instalação                | 15 dias úteis       |
| Transferência de endereço      | 15 dias úteis       |
| Informar inviabilidade técnica | 15 dias úteis       |
| Cancelamento                   | 24:00 h             |
| Atendimento a chamado técnico  | 48:00 h             |

**Nova instalação:** instalação de nova linha em endereço fornecido. Solicitada através de formulário próprio.

**Transferência de endereço:** desativação da linha no endereço atual e instalação em novo endereço. Solicitada através de formulário próprio.

**Informar inviabilidade técnica:** quando não for possível o atendimento no endereço solicitado, seja por indisponibilidade do serviço na região ou por falta de infraestrutura na residência.

**Cancelamento:** desativação da linha no endereço atual. Solicitado através de formulário próprio.

**Atendimento a chamado técnico:** suporte técnico em caso de instabilidade ou ausência de sinal. Solicitado através do *call center*.

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO

1. Fornecer conexão à Internet utilizando meio de acesso banda larga fixa;
2. Efetuar a instalação dos circuitos de acesso à Internet nas unidades através de meio físico, utilizando-se par metálico, cabo coaxial ou fibra ótica, não sendo permitida a utilização de sinais de rádio ou de satélite. Havendo, no endereço, instalação ativa fornecida pela CONTRATADA não proveniente deste contrato, deverá ser instalada nova linha, não sendo permitida a unificação dos serviços;
3. Disponibilizar velocidade mínima de 1 Mbps, de acordo com a disponibilidade no local de instalação;
4. Fornecer modems com interface de conexão padrão Ethernet 10Base-T;
5. Instalar o ponto de acesso à Internet no local definido pelo usuário. O fornecimento da infraestrutura adequada ao serviço, incluindo rede elétrica, tubulações, cabeamento de rede entre o distribuidor geral e o local de acesso, é de responsabilidade do usuário;
6. Disponibilizar a conexão, incluindo adequação de rede externa, instalação e configuração de modem, no prazo indicado no contrato;
7. Comunicar, no prazo indicado no contrato, eventual inviabilidade técnica para fornecimento do serviço;
8. Permitir que a conexão à Internet de banda larga fixa suporte todo tipo de protocolo de segurança IPSEC, possibilitando conexão à rede interna do PJSC através de rede virtual privada (VPN - Virtual Private Network);
9. Não implementar qualquer tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao ponto de acesso instalado, exceto os filtros de segurança necessários para o bom funcionamento da rede, e ainda aqueles com expressa concordância do PJSC;
10. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet de banda larga fixa, através de ligação gratuita ou à custo de chamada local;
11. Efetuar atendimento a chamado técnico no prazo indicado no contrato; e
12. Cumprir as resoluções 574 e 575, de 28 de outubro de 2011, da ANATEL.

### ANEXO III

#### CONDIÇÕES DO COMODATO

**I - OBJETO:** empréstimo, em regime de **COMODATO, NÃO ONEROSO**, de modem, roteador e/ou equipamentos acessórios necessários ao estabelecimento do de conexão à Internet, observando que:

- a) os equipamentos, modems e/ou roteadores deverão possuir interface para conexão de placa de rede Ethernet 10Base-T;
- b) a disponibilização de placas para o computador ou das interfaces mencionadas é de responsabilidade do usuário do serviço ADSL.

**II - CONTROLE DO OBJETO:** o controle da quantidade dos equipamentos emprestados e devolvidos será feito por meio de comprovantes de entrega e de devolução, fornecidos pelo COMODANTE, compreendendo os seguintes procedimentos:

- a) os comprovantes deverão ser assinados e carimbados por pessoa designada pela Diretoria de Tecnologia da Informação para receber e devolver os equipamentos emprestados;
- b) as cópias desses comprovantes devem ficar arquivadas na Diretoria de Tecnologia da Informação até o término do contrato, para efetivo controle dos equipamentos emprestados e devolvidos durante a vigência contratual.

#### **III - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:**

- a) usar, administrar e zelar pelos objetos recebidos em comodato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, sem danos no aparelho ou nos acessórios, responsabilizando-se pelo mau uso que deles fizer, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE;
- b) não ceder os objetos recebidos em comodato, a qualquer título, a terceiros, sem prévia anuência (escrita) do COMODANTE;
- c) notificar imediatamente o COMODANTE, no caso de roubo, furto, extravio ou danos ocorridos pelo uso indevido, para efetuar a reposição necessária ao normal funcionamento dos serviços;
- d) devolver o objeto recebido em comodato, com todos os seus acessórios, nas condições que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo seu uso normal e regular, sem direito a indenizações, retenções ou pagamentos a qualquer título e a ressarcimento de despesas efetuadas na manutenção dos mesmos;
- e) não introduzir modificações de qualquer natureza;
- f) mantê-los no local exato de sua instalação, sendo que qualquer alteração de endereço ou local deverá ser comunicada e consultada sobre sua viabilidade, ao COMODANTE;
- g) permitir o acesso de funcionário do COMODANTE para instalação e vistorias;
- h) comunicar ao COMODANTE, sempre que ocorrer qualquer evento de ordem técnica, para que sejam efetuadas as manutenções ou substituições necessárias; e

- i) Ressarcir o COMODANTE, caso este manifeste interesse, em caso de furto, roubo, dano ou extravio do modem e acessórios, observado o procedimento previsto no item V.

#### IV - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

- a) fornecer, emprestar e instalar os equipamentos necessários à prestação dos serviços de conexão à Internet, concedendo ao COMODATÁRIO a posse, uso e gozo destes;
- b) providenciar a reposição ou a substituição dos modems e acessórios sempre que apresentarem problemas de funcionamento e no caso de defeitos e/ou vício de fabricação, quando solicitado pelo COMODATÁRIO;
- c) informar e providenciar a substituição dos modems sempre que houver mudança de tecnologia, sem qualquer ônus ao COMODATÁRIO, durante a vigência do contrato;
- d) efetuar a reposição do modem e dos acessórios necessários ao normal funcionamento dos serviços, após notificação do COMODATÁRIO, no caso de roubo, furto, extravio ou danos ocorridos pelo uso indevido;
- e) assumir completa responsabilidade pela eficiência da execução deste anexo, como também por quaisquer danos decorrentes da sua realização, causados ao COMODATÁRIO ou a terceiros;
- f) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) garantir a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor os que apresentarem defeitos ou que forem rejeitados pelo COMODATÁRIO;
- h) arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto deste comodato;
- i) responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos ao COMODATÁRIO;
- j) providenciar vistoria, quando necessário;
- k) zelar pela perfeita execução deste comodato, atendendo de imediato, as solicitações do COMODATÁRIO; e
- l) recolher, no endereço de instalação, os modems e acessórios emprestados no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação de cancelamento;
  - l.1) transcorrido o prazo sem a retirada dos modems, equipamentos e acessórios, o COMODATÁRIO dará aos bens a finalidade que lhe convier, sem ressarcimento ao COMODANTE.
- m) apresentar a nota fiscal para fins de ressarcimento, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do contrato, de acordo com o estabelecido abaixo.

#### V – RESSARCIMENTO:

- a) Em caso de dano, roubo, extravio ou furto do objeto emprestado em comodato, o COMODATÁRIO ressarcirá o COMODANTE pelo valor médio de mercado, desde que observado o procedimento abaixo;
- b) após o término da vigência do contrato de prestação de serviços de conexão à internet, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da nota fiscal na Divisão de Redes e Comunicação para fins de ressarcimento dos modems e acessórios eventualmente danificados, roubados, furtados ou extraviados pelo COMODATÁRIO, sob pena de perder o direito ao ressarcimento.

## ANEXO IV

### SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO

Prezado(a),

Favor instalar serviço de conexão à Internet de banda larga fixa com a maior velocidade contratada disponível no endereço, fornecendo modem em comodato e provedor próprio, conforme estabelecido no **Contrato nº XX/XXXX**, para:

TITULAR TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA  
CPF/CNPJ 83845701000159

1) MAGISTRADO:

2) INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO:

3) TELEFONES PARA CONTATO:

**PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE SOLICITAÇÃO**

Efetuar o bloqueio das linhas para que não seja possível efetuar ou receber ligações telefônicas. Nenhum outro serviço além da conexão à Internet deverá ser fornecido.

## ANEXO V

### SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO

Prezado(a),

Favor transferir o serviço de conexão à Internet de banda larga fixa correspondente ao ID/prefixo XXXXXXXX, conforme informações abaixo, com a maior velocidade contratada disponível no endereço, fornecendo modem em comodato e provedor próprio, conforme estabelecido no **Contrato nº XX/XXXX**, para:

TITULAR TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA  
CPF/CNPJ 83845701000159

- 1) MAGISTRADO:
- 2) ENDEREÇO DE ORIGEM:
- 3) ENDEREÇO DE DESTINO:
- 4) TELEFONES PARA CONTATO:

**PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE SOLICITAÇÃO**

Efetuar o bloqueio das linhas para que não seja possível efetuar ou receber ligações telefônicas. Nenhum outro serviço além da conexão à Internet deverá ser fornecido.

## ANEXO VI

### SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO

Prezado(a),

Favor cancelar o serviço de conexão à Internet de banda larga fixa correspondente ao ID/prefixo XXXXXXXX, conforme informações abaixo, conforme estabelecido no **Contrato nº XX/XXXX:**

TITULAR TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA  
CPF/CNPJ 83845701000159

1) MAGISTRADO:

2) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:

3) TELEFONES PARA CONTATO:

**PRAZO: 24 HORAS A CONTAR DA DATA DE SOLICITAÇÃO**

O modem poderá ser retirado no endereço de instalação, sendo necessário agendamento prévio.